EDITAL PRÊMIO nº 01 /2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e do Conselho Municipal de Cultura, tornapública e aberta às inscrições para a premiação de propostas artísticas e culturais no município de Ponte Serrada. Serão premiados projetos que estimulem o desenvolvimento da arte e cultura nas suas diversas formas de expressão (criação, difusão, formação, memória), através das plataformas virtuais de compartilhamento de conteúdo via internet: redes sociais ou similares.Soborganização do Departamento de Cultura, de acordo com o Inciso III do Art.2º da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 e pelo Decreto Municipal nº 545/ 2020, de 21 de setembro de 2020.

1. DO OBJETO e OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de agentes culturais e agentes coletivos do Município de Ponte Serrada, para realização das propostas inscritas, no formato virtual.

1.2 O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em formato virtual nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance), artes visuais (pintura, escultura, artesanato, gravura, fotografia e tatuagem), literatura, expressões culturais populares entre outros, para os públicos infantil, juvenil, adulto e idosos; segmentos que tiveram suas atividades interrompidas pelas medidas de distanciamento social causadas pelo Coronavírus, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover

a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Ponte Serrada.

1.3 Serão selecionadas até 20 propostas de agentes individuais e ou coletivo em diferentes linguagens artísticas e culturais, onde cada artista contemplado deverá realizar a proposta selecionada através das Redes Sociaisdo Artista.

1.4 São consideradas propostas artísticas culturais neste edital:

a) Apresentações de artes cênicas: espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro, dança, e artes performáticas, como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem.

b) Apresentações musicais: espetáculos e/ou intervenções individuais, utilizando a linguagem da música, nos formatos canto com acompanhamento instrumental, somente instrumental, DJ set, dentre outras intervenções na mesma linguagem.

c) Artes visuais: realização de atividade que esteja relacionada com a beleza estética, natural e com a criatividade do ser humano, capaz de criar manifestações ou obras agradáveis aos olhos e de relevância para a comunidade.

d) Gastronomia: realização de atividade que esteja relacionada a culinária, as bebidas e os materiais usados na alimentação.

Parágrafo único: A proposta artística cultural deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos e deverá, ainda, apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado e indicar se a proposta será gravada e/ou ao vivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODEM PARTICIPAR DESTE EDITAL:

a) Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Ponte Serrada, devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal e Estadual de agentes culturais individuais e coletivos.

b) Pessoas Jurídicas(MEI, ME, EPP), devidamente Cadastradas no Cadastro Municipal de agentes culturais Individuais e coletivos.

2.2 DAS VEDAÇÕES

2.2.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar:

a) Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.

b) Projetos ou documentações em desacordo ao estabelecido nesse edital ou fora do prazo.

c) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

d) Pretendentes a cargos eletivos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, no Departamento Municipal de Cultura com a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado conforme disponível no ANEXO I deste edital.

b) Cópia do comprovante de residência ou Declaração de residência no Município de Ponte Serrada;

c) Detalhamento da proposta artística cultural, contendo todas as informações solicitadas e assinado conforme o ANEXO II, deste edital.

d) Termo de uso de imagem, Anexo IV, preenchido e assinado.

e) Relatório de Execução da Proposta e prestação de contas Anexo V

Parágrafo Primeiro: Para fim de protocolo será aceito apenas uma inscrição contendo toda a documentação solicitada.

Parágrafo Segundo: Para fins de comprovação de residência, serão aceitas contas de água, luz, telefone fixo, ou contrato de locação no nome do representante legal (sendo pelo menos um documento atualizado).

3.2 Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

3.3 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.1 implicará na desclassificação do proponente.

3.4 - São condições básicas para a inscrição de propostas:

a) Produção exclusivamente dos proponentes, para transmissão em vídeo pelo próprio agente individual ou coletivo, ao vivo, com exceção das propostas de workshop, que poderão, também, ter conteúdo gravado em audiovisual;

b) O agente/grupo será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet (pelas suas redes sociais), também fica condicionado o auxílio caso necessário da equipe do Departamento de Cultura, para qualquer situação.

c) As propostas deverão ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

d) O conteúdo deverá ser executado na modalidade “solo” ou coletiva (em todas as linguagens) sem que haja a necessidade de deslocamento do artista para local específico, nem demande a presença ou participação de outros participantes/parceiros;

e) No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e portarias estaduais e municipais, o descumprimento destas medidas acarretará no não recebimento do prêmio.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1 Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas de intervenção serão considerados os seguintes critérios:

4.2 Pontuação:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
01- Excelência, originalidade e relevância da proposta: Aspectos norteadores: .Conteúdo relevante, clareza e coerência; .Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; .Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva;	30 PONTOS
02- Efeito multiplicador: Aspectos norteadores: .Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; .Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; .Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;	40 PONTOS
03- Potencial de realização do proponente: Aspectos norteadores:	

.Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	30 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL	**100 PONTOS**

4.3A proposta artística cultural que não atingir a pontuação mínima 60% (sessenta por cento) da pontuação, segundo os critérios de avaliação, conforme item 4.2, será desclassificado.

4.4 A Comissão de seleção reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

4.5 Do ato de seleção lavrar-se-á ata que será publicada no site da Prefeitura de Ponte Serrada (todas as etapas serão publicadas no site desde edital)

4.6 Quanto aos recursos nas decisões, deverá ser encaminhado no e-mail culturapserrada@gmail.com, até 02(dois) dias úteis após a publicação do resultado, o modelo do recurso está no anexo III.

Parágrafo único: Apenas será aprovada uma proposta artística cultural por Pessoa Física ou Jurídica, a mesma pessoa pode inscrever quantas propostas quiser, mas a aprovação será apenas de 01 (uma) proposta.

5. DO RESULTADO E AGENDAMENTO DAS ATIVIDADES

5.1 O resultado dos premiados será divulgado até o dia 26 de outubrode 2020, no mural da Prefeitura, do Departamento de Cultura e no site da Prefeitura,no organograma do Departamento de Cultura.

5.2 O Departamento de Cultura será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais, o site da Prefeitura no

organograma no Departamento de Cultura, no mural da Prefeitura, e da Câmara de Vereadores.

6. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS

6.1 Os premiados deverão seguir um cronograma determinado pelo Departamento de Cultura, sendo que cada proponente deverá executar seu projeto na data programada.

6.2 A participação no presente Edital de Premiação autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados. Preencher o anexo IV e assinar.

6.3 Os premiados devem divulgar que se trata de apresentação com recurso da Lei 14.017/2020 denominada Lei Aldir Blanc, sendo vedada a utilização de qualquer patrocínio, marca, publicidade ou propaganda durante a apresentação, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.4 Durante as apresentações fica vedado o consumo de bebidas alcóolicas a participação de convidados que não tenham sido elencados no projeto, sob pena de não recebimento do prêmio.

6.5 O prazo de execução dos projetos será até 18 de dezembro de 2020.

6.6 Os premiados deverão apresentar prestação de contas de até 10% do valor total na execução do seu projeto, sendo que o mínimo é de 8%, preenchendo o Anexo V e entregando junto com a documentação.Após a execução do projeto, os proponentes deverão apresentar nota fiscal ou o RPA (no caso de pessoa física) para comprovar o valor previsto no ato da inscrição.

7. VALOR DO PRÊMIO E PAGAMENTO

7.1 O agente cultural selecionado receberá o valor de R$ 2.500,00 (doismil e quinhentos reais) para realizar o projeto inscrito.

7.2 Os agentes coletivos e individuais selecionados receberão o valor de R$ 2,500.00(dois mil e quinhentos reais)para realizar o projeto inscrito.

7.3 Os proponentes deverãoser titularesdeconta corrente em agência bancária para o recebimento e informar na ficha de inscrição os dados. Não será realizadopagamento caso o proponente apresentar conta poupança ou conta corrente no nome de outras pessoas.

7.4 A não realização da proposta selecionada no dia estabelecido conforme o cronograma acarretará no cancelamento do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer edital municipalpor um período de 02 (dois) anos

7.5 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) diasapós a realização da proposta.

7.6 Os proponentes deverão prestar conta do valor recebido na execução do projeto, preenchendo o anexo V.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 As inscrições para propostas artísticas e culturais implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

8.2 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico culturapserrada@gmail.comidentificando o assunto DÚVIDAS SOBRE EDITAL PRÊMIO,ou pelo telefone 49 34351332, pelo WhatsApp49 999536564 com (Jessica), ou presencialmente no Departamento Municipal de Cultura.

8.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta relativa ao presente Edital.

8.4 É de responsabilidade dos proponentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

8.5 Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comissão de Avaliação e Monitoramento.

Ponte Serrada (SC),24 de setembro de2020.

(assinaturas)

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOA JURÍDICA

GRUPO COLETIVO: _____

Razão Social: _____

CNPJ :_____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade:_____ Estado: _____

Telefones: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS DA PESSOA FÍSICA

Nome Completo: _____

RG:_____ CPF: _____

Data Nascimento: _____

PIS/INSS: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefones: _____ Cel: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Para recebimento, não pode ser conta poupança.

Titular da conta:

Banco:

Agência: Operação:

Nº da conta:

RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

NOME COMPLETO FUNÇÃO RG

1._____

2._____

3._____

4._____

5._____

6._____

7._____

8._____

9._____

10._____

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Ponte Serrada _____ de _____ de 2020

Assinatura do responsável legal:

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(Descreva as principais ações previstas,se será apresentação ou formação explicando como pretende realizar cada uma no momento da transmissão).

Detalhar se será () Gravado () ao Vivo

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO

(Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar)).

Nome Completo

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão de Seleção a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se entregue pessoalmente no Departamento Municipal de Cultura.

Edital 01/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Ponte Serrada,____ de _____de 2020.

Assinatura do proponente

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO IV

TERMO DE SESSÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____,
portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____,
no município de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no projeto _____, do edital de cultura 01/2020. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ponte Serrada,____de_____de 2020.

Assinatura

EDITAL PRÊMIO nº 01/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS AGENTES FAZEDORES DE CULTURA

ANEXO V

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ente recebedor: _____

CPF/CNPJ: _____

Valor previsto para execução do projeto (R$): _____

Justificativa:_____

Assinatura

Obs.: Após execução do projeto, para poder receber o prêmio, o proponente deverá apresentar nota fiscal para comprovação do valor previsto.